



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º



" DECRETO Nº5/65 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA.

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 (trinta e um) de maio do corrente exercício, o prazo para pagamento do Imposto PREDIAL URBANO, e TERRITORIAL URBANO, com o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965).4.4.-----1.-----



= HENIO ROMAGNOLI =
Prefeito Municipal.